



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.893

De 12 de setembro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 82/2024 - L
De 10 de setembro de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.939 de 10/9/2024
(De autoria da Mesa Diretora)

Fixa o subsídio dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025 a 2028).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa-se o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para a 19ª Legislatura (2025 a 2028), pago mensalmente, em parcela única, excluída qualquer outra espécie remuneratória na forma do art. 29, VI da Constituição Federal, nos seguintes termos:

I – R\$ 11.183,57 (onze mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 11.742,75 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2026;

III – R\$ 12.329,89 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2027;

IV – R\$ 12.946,38 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2028.

Art. 2º Dos subsídios deverão ser descontados impostos, contribuições previdenciárias e as faltas não justificadas na forma regimental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se, a partir da mesma data, a Lei Nº 5.121/2020, de 19 de junho de 2020, e alterações posteriores.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/9/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 12 de setembro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 10/9/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D7-05A5-2EC7-7F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/09/2024 16:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/15D7-05A5-2EC7-7F91>